

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	1/36		

1. OBJETIVO

Garantir a preservação da pessoa e do patrimônio envolvido sem prejuízo à obediência ao disposto na legislação vigente e engajar terceiros e visitantes às boas práticas e programas de Saúde, Segurança e meio Ambiente da Citrosuco S/A Agroindústria.

Este documento descreve as regras gerais e características mandatórias para o trabalho durante as atividades relacionadas à prestação de serviços e de visitantes nas unidades da Citrosuco.

Todas as empresas Contratadas, Visitantes, Subcontratadas e Fornecedores que executam serviços dentro das instalações da Citrosuco devem conhecer e seguir essas orientações de forma a promover as condições adequadas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Outros requisitos de SSMA poderão ser exigidos das Contratadas para controle de riscos não previstos neste documento.

As diretrizes aqui estabelecidas devem ser tomadas como informações obrigatórias, nas diversas fases de contratação, identificando, medindo, controlando e monitorando, o desempenho positivo em suas operações.

2. APLICAÇÃO

Todas as unidades da Citrosuco Agrícola e Indústria no Brasil.

3. REFERÊNCIAS

Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério da Economia e atualizações;

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CLT- Consolidação das Leis do Trabalho.

4. DEFINIÇÕES

Serviços Críticos: São serviços considerados como críticos os que têm impacto no cumprimento a requisitos relacionados à Qualidade, Segurança dos Alimentos, Segurança, Saúde e Meio Ambiente, e/ou requisitos legais ou subscritos. As atividades de alto risco que estão contempladas no procedimento de permissão de trabalho são considerados críticos.

Os serviços considerados críticos podem ser serviços realizados internamente ou externamente à empresa, desde que tenham impacto nos requisitos acima mencionados;

Exemplos de Serviços Críticos: Montagem e Manutenção de Equipamentos (Secadores/Caldeiras/Vasos de Pressão, Subestação e CCM), Calibração de instrumentos de controle, Projetos de Engenharia (Civil,

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	2/36		

Elétrico, Eletrônico, etc.), Gestão de Resíduos, Serviços Gerais (Restaurante, Portaria, Limpeza, etc.), Análises Laboratoriais (Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho), dentre outros.

O posicionamento no que diz respeito se o serviço é ou não crítico cabe à área de SSMA.

Empresa Parceira: Toda pessoa jurídica, inclusive autônomos, que venham a ser contratados ou subcontratados para a prestação de serviços, inclusive os de assistência técnica, nas dependências da Citrosuco;

Parceiro: Funcionário legalmente contratado por empresa parceira;

Gestor do Trabalho: Representante da Citrosuco responsável pela execução do projeto/serviço;

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;

Acidente de trabalho típico: É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;

Contratada: É a empresa contratada pela CITROSUCO para fornecer serviços e/ou mão de obra, cujos funcionários não possuem vínculo empregatício com o CITROSUCO;

Contrato: O documento que contém o acordo entre a Contratante e a Contratada, com os termos e as condições, e que serve como prova de suas respectivas obrigações. Os contratos devem ser assinados

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	3/36		

por representantes autorizados da Contratada ou da CITROSUCO, e num formato previamente aprovado pelos departamentos de Compras e Jurídico;

Subcontratada: É a empresa contratada pela Contratada principal para o fornecimento dos serviços e/ou de mão de obra, cujos funcionários não possuem vínculo empregatício com a CITROSUCO nem com a contratada principal;

EPI: Equipamento de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos que possam provocar danos à sua integridade física ou saúde;

FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico): Ficha contendo os dados de segurança dos produtos químicos;

Integração de Segurança e Saúde Ocupacional: Processo de treinamento no qual os prestadores de serviço são orientados quanto às normas internas da instituição e a assuntos pertinentes às normas regulamentadoras da Secretária do Trabalho;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

PT: Permissão de Trabalho;

OS: Ordem de Serviço;

Obras externas: Atividades executadas fora das dependências ou unidades externas da CITROSUCO;

Obras internas: Atividades executadas no interior das dependências ou unidades internas da CITROSUCO;

Produto Químico: Todas as substâncias químicas que, em virtude de suas características (tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, irritantes entre outros), possam produzir, durante seu manuseio, armazenamento, processamento, embalagem e transporte, efeitos prejudiciais à integridade física e saúde dos trabalhadores e danos ao meio ambiente;

Serviço: Conjunto de atividades que possam ser realizadas nas áreas internas ou externas da CITROSUCO, por empresas contratadas, seguindo um escopo previamente definido;

Serviço a Quente: Qualquer atividade (de manutenção ou atividade operacional) que, para sua realização, seja necessário produzir uma fonte de ignição, por chama, faísca, condução de calor ou

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	4/36		

eletricidade estática. Exemplos: solda/corte com oxiacetileno, corte com eletrodos, lixamento e esmerilhamento, aplicação de massa asfáltica etc;

SESMT: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

Trabalho Sem Vínculo Empregatício: Entende-se por trabalho sem vínculo empregatício a pessoa física contratada pela empresa sem registro em carteira, isentando a empresa de encargos trabalhistas;

Espaço confinado: É qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;

Trabalho em Altura: É todo trabalho onde são exigidos os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;

SSMA: Departamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES / AUTORIDADES

5.1. Geral:

Para que o processo de contratação de serviços e de gestão de empresas parceiras e visitantes nas operações atenda em modo pleno, os requisitos estabelecidos pela Corporação se destacam a seguir, as

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	5/36		

atribuições de Papéis e Responsabilidades inerentes aos respectivos gestores operacionais, para as Unidades de Negócios.

5.2. Gerência da Unidade Proponente:

- Assegurar que os processos de pré-qualificação, qualificação e seleção das empresas parceiras e prestadoras de serviços sejam correntes em sua Unidade em acordo com este manual;
- Assegurar que não sejam permitidos desvios e violações no cumprimento de Procedimentos e Normas estabelecidas pela Unidade;
- Garantir recursos, para que, os processos relacionados ao projeto sejam auditados e que as não conformidades sejam registradas, e ações corretivas e preventivas sejam planejadas e cumpridas de modo adequado;
- Assegurar estrutura para medir e monitorar ao longo da validade do Projeto, todas as obrigações definidas no contrato, para as Empresas parceiras e visitantes e Prestadoras de Serviços e reportar os resultados ocorridos periodicamente;
- Realizar a análise crítica de desempenho do Projeto com base nos relatórios gerenciais emitidos, com a devida estratificação dos resultados, dos desvios e vulnerabilidades ocorridos, bem como o tratamento das informações definidas pelos Planos de Ação desenvolvidos.

5.3. Da CITROSUCO- Setor de Suprimentos e/ou contratante do serviço:

- Providenciar a entrega deste PROCEDIMENTO à empresa parceira, antes do mesmo fornecer qualquer orçamento de prestação de serviço via Central de Cadastro e/ou Ariba;
- Contribuir para que todo o disposto neste manual seja cumprido por parte da empresa parceira e da CITROSUCO.

5.4. Da CITROSUCO- Gestor do Contrato da Área Solicitante ou da Área Afetada:

- Delegar responsáveis para que na sua implantação, desenvolvimento e conclusão seja evidenciado para quaisquer fins que a empresa parceira tem contrato firmado na forma da lei com a CITROSUCO e da mesma forma entre a parceira e suas subcontratadas;
- Inspeccionar os canteiros de obra ou locais de trabalho da empresa parceira em nossas instalações, para verificar o cumprimento das determinações legais e observar os regulamentos e normas de caráter geral, assim como os estabelecidos pela CITROSUCO;
- Inspeccionar/avaliar a qualidade e a integridade das ferramentas e/ou equipamento antes da liberação de qualquer trabalho, especialmente aqueles liberados por PT- Permissão Trabalho;
- Exigir e assegurar o cumprimento de todos os itens desta norma;
- Desenvolver a gestão do contrato como um todo (validade, montante, execução do escopo, trâmite administrativo do contrato, aprovações pertinentes). As demais áreas são áreas de suporte ao gestor do contrato;
- Desenvolver o Escopo Técnico do serviço (Obra, Parada, Manutenção, Montagem e outros), apresentando os requisitos estabelecidos;
- Identificar as Condições de Risco da Planta inerentes às instalações, processos e operações e, fazer constar no Escopo Técnico detalhado, os perigos e riscos, aspectos e impactos que podem influenciar ou interferir nas operações e atividades das parceiras;
- Disponibilizar os requisitos Técnicos (Procedimentos Operacionais), Matriz de Riscos da Unidade de Negócios, Listagem e outros documentos e informações relevantes, garantindo os recursos para as parceiras;

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	6/36		

- Assegurar que as documentações legais pertinentes às questões de SSMA definidas neste procedimento, sejam entregues e mantidas dentro de seus prazos;
- Assegurar recursos e tecnologia para que as Análises de Risco do Projeto, Análises de Operabilidade do Projeto e os Planos de Ação sejam realizados, a adequação deve ser formalmente documentada, medindo e monitorando quantitativamente quanto ao encerramento das pendências;
- Assegurar e cumprir com os Requisitos Legais e outros aplicáveis pertinentes às questões de SSMA nas esferas Municipais, Estaduais e Federal, bem como, as Convenções, Acordos Sindicais e outras deliberações regulatórias;
- Assegurar que a mobilização só ocorra, quando os requisitos específicos forem totalmente atendidos;
- Orientar a contratada para que a implantação das suas instalações ou canteiros de obra ocorra em condições que permitam o efetivo desenvolvimento do trabalho e o atendimento dos

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	7/36		

requisitos da Unidade de Negócios e Legais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, ANTT, ANVISA, Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério do Exército, MS, MMA e DRT);

- Consolidar informações técnicas pertinentes a SSMA e Produtividade para o relatório gerencial da Alta Administração e, honrar com os compromissos fiscais e financeiros definidos para o projeto;
- Estabelecer indicadores de desempenho proativos e reativos que sejam competentes em medir e monitorar o Desempenho da empresa;
- Auditar e inspecionar o Escopo do Contrato junto às atividades das Empresas parceiras e visitantes;
- Assegurar que os desvios e violações sejam controlados de modo a eliminar e minimizar os potenciais que possam advir de tais situações que possam estar fora de controle, basicamente, pela implementação das Ferramentas de SSMA;
- Assegurar recursos humanos competentes em SSMA para monitorar e avaliar a aplicação e desenvolvimento das Análises de Risco, da Permissão de Trabalho, para atender a premissa de *PREVENÇÃO DE ACIDENTES*;
- Assegurar que a atividade seja paralisada até a sua adequação formal, todas as vezes que as Avaliações de Risco, Permissão de Trabalho, e outros documentos pertinentes não estiverem adequadamente desenvolvidas ou disponíveis no local;
- Garantir que as atividades sejam paralisadas e não sejam reiniciadas até a normalização de efeitos naturais como vento, chuvas, raios, formação de tempestades, que possam comprometer a integridade física das pessoas;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias entre as partes interessadas para medir o desempenho do projeto e realizar análise crítica com base em resultados ou para que desvios sejam endereçados e tratados de modo conveniente, quando identificados;
- É terminantemente proibido exercer ingerência em relação aos funcionários da empresa terceira. Qualquer pleito ou solicitação deve ser feito ao gestor do contrato pela empresa parceira.
- O Gestor do contrato deverá garantir o cumprimento da jornada de trabalho, conforme legislação vigente.
- O Gestor do contrato deverá envolver a área de SSMA no desenvolvimento técnico do memorial descritivo.

5.5. Responsabilidade do visitante:

- Seguir as regras e recomendações passadas pela empresa durante o processo de integração;
- Usar o dever de recusa quando identificar qualquer risco que possa expor sua integridade física, moral e relacionada a governança.

5.6. Anfitrião (responsável pelo visitante):

- Assegurar a segurança do visitante dentro da política constante neste procedimento. É terminantemente proibido o acesso de prestadores de serviço como visitantes.

5.7. Da Empresa Parceira- Gestor do Contrato:

- Fornecer cópia deste manual a sua equipe de liderança (engenheiros, mestres, encarregados, líderes, etc.) e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- Antes de iniciar o serviço, encaminhar todos os funcionários que irão desempenhar quaisquer atividades nas dependências da empresa (independente do tempo de duração do serviço), ao

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	8/36		

SSMA para que recebam palestra de integração e orientações sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos e conscientização dos padrões ambientais adequados;

- Apresentar na portaria da empresa, todas as ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços. Em caso de máquinas, apresentar planos e controles de manutenção/inspeção. Todo o equipamento deverá ser registrado (listagem ou formulário próprio) para confronto/conferência na ocasião da saída;
- Antes de subcontratar qualquer serviço a ser executado nas dependências da CITROSUCO, a mesma deverá apresentar os dados da empresa que deseja contratar e também apresentar 3 (três) localidades onde essa tenha executado serviços da mesma natureza e cópia do vínculo contratual entre ambas as empresas. Poderão ser avaliados desta empresa sua idoneidade fiscal, trabalhista e histórico de segurança nos locais onde atuou;

Nota: Estas três localidades podem ser unidades da CITROSUCO ou não.

- No caso de novas contratações (funcionários), durante a execução dos serviços, informar o fato à CITROSUCO, por escrito e providenciar os procedimentos listados no segundo parágrafo deste capítulo;
- A empresa parceira é responsável pelo total cumprimento deste PROCEDIMENTO bem como pelos atos e atitudes de seus funcionários e/ou subcontratados decorrentes de inobservância das Normas de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente. Esta responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente grave e iminente risco de acidente, agressão ao meio ambiente, passivos trabalhistas, passivos para notificação, multa ou penalidades transcritas;
- Assegurar, por parte da empresa parceira ou das subcontratadas, para que sejam atendidos os requisitos de Responsabilidade Social, da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou seja, não utilização de mão-de-obra infantil ou escrava, na realização de qualquer trabalho nas dependências da CITROSUCO;
- Garantir a segurança do patrimônio próprio e do patrimônio de seus funcionários através de instalações e/ou mecanismos seguros, tendo em vista que a CITROSUCO não se responsabiliza por furtos, desaparecimentos de objetos, etc., que possam ocorrer dentro de suas dependências.
- Instalar áreas de vivência de acordo NR 18 e/ou atender o disposto na NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho);
- A ligação de equipamentos elétricos (painéis elétricos, máquinas de solda, extensões, betoneiras, lixadeiras, furadeiras, etc.) à rede elétrica, somente poderá ser executada com o consentimento do responsável pela manutenção elétrica da CITROSUCO ou pessoa por ele

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	9/36		

designada, que também poderá, se julgar necessário, manter pessoa designada para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos;

- Manter a Organização e Limpeza diária dos locais onde sua equipe estiver trabalhando;
- Solicitar autorização prévia dos responsáveis pela unidade para que seus representantes ou funcionários entrem na empresa portando máquinas fotográficas, filmadoras, gravadores e microcomputadores;

Fornecer à CITROSUCO, além do que está estipulado em contrato, em até **02 dia útil** antes do início dos trabalhos, documentação prevista no Item 5.20;

- Nome e telefone do responsável pelo cumprimento das ações de Prevenção de Acidentes do Trabalho da empresa, devendo este participar das reuniões da CIPA da CITROSUCO onde estiver realizando o serviço;
- Nome e endereço do Convênio Médico e/ou do Hospital que deverá encaminhar o(s) funcionário(s) acidentado(s);
- Fornecer todo dia 05 (Quinto) de cada mês, o número de horas homem trabalhada nas dependências da CITROSUCO durante o mês anterior e qual a média de funcionários durante aquele mês. Estas informações, serão utilizadas para fins estatísticos;
- A empresa parceira deverá orientar seus funcionários para:

- a) Que cumpram as normas internas da CITROSUCO;
- b) O não uso de bebida alcoólica no interior da empresa, nem tampouco ingressar alcoolizado;
- c) Não preparar e/ou consumir alimentos fora dos refeitórios e das áreas de vivência já citadas neste PROCEDIMENTO;
- d) Cumprir os procedimentos de identificação nas portarias;
- e) Não é permitida a entrada na área fabril com bolsas, mochilas, sacolas;
- f) Utilizar-se exclusivamente das portarias para entrar e sair das dependências da empresa, transitando somente pelas áreas destinadas a pedestres;
- g) Não portar arma de qualquer espécie;
- h) Não fumar dentro das instalações da empresa;
- i) Que em hipótese alguma utilizem fósforos, isqueiros ou qualquer outra fonte de ignição dentro das instalações da empresa;
- j) Não usar vestuários (chapéu, boné, etc.) que comprometam a fixação do capacete;
- k) Em trabalhos em altura, além dos EPI convencionais, é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista com dois talabartes fixos à estrutura resistente ao peso do usuário e capacete com jugular.
- l) Trabalhos que envolvam a obrigatoriedade do equipamento de proteção respiratória a empresa Contratada deverá seguir os preceitos do Programa de Prevenção Respiratória da Citrosuco, o PPR da empresa Contratada poderá ser homologado pela área de SSMA.

- Assegurar e garantir fornecimento de recursos materiais, humanos e tecnológicos em condições necessárias e suficientes, asseguradas de qualidade operacional, para atender ao Escopo Técnico;
- Garantir apresentação dos resultados gerenciais com análise crítica, para o desempenho do projeto, incluindo requisitos de SSMA e da Qualidade;
- Assegurar recurso e disponibilidade para a capacitação periódica de todos os Recursos Humanos diretamente envolvidos com o projeto nas dependências da Unidade;
- Assegurar que, indicadores de desempenho formalmente estabelecidos, meçam e monitorem, com base em indicadores proativos, o desempenho de SSMA;
- Garantir que sejam mantidos em disponibilidade e conformidade, todos os documentos formais pertinentes ao projeto e, em condição atualizada;

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	10/36		

- Assegurar o fornecimento de Controles de Riscos Individuais e Coletivos em conformidade com os requisitos legais e que atendam satisfatoriamente, a natureza dos riscos a serem controlados;
- Assegurar que, os memoriais descritivos e de cálculos necessários e concernentes ao controle de riscos coletivos sejam desenvolvidos por profissional qualificado e habilitado e, mantidos disponíveis;
- Assegurar que profissionais de engenharia envolvidos com memoriais descritivos e de cálculos registrem as informações formais junto ao Conselho Regional da categoria, ajustando acervo técnico, para as operações desenvolvidas;
- Assegurar que o cronograma da obra seja francamente disponível, atualizado e que, suas etapas sejam sumariamente precedidas das Análises e Avaliações de Riscos, pertinentes às etapas do projeto;
- Garantir efetiva gestão sobre as SUBCONTRATADAS que eventualmente participarem das operações da parceira, quanto ao pleno e franco cumprimento dos requisitos legais e técnicos e da Unidade.

5.8. Da Empresa Parceira- Gestor de SSMA:

- Cumprir com requisitos legais estabelecidos pela Ministério da Economia, Ministério da Saúde, bem como, pelo Ministério do Meio Ambiente;
- Assegurar que as operações não sofram solução de continuidade, pelo não estabelecimento de gerenciamento de risco;
- Assegurar e garantir capacidade técnica de todos os recursos humanos envolvidos, tanto quanto ao conhecimento e práticas de requisitos de SSMA;
- Assegurar que, indicadores de desempenho formalmente estabelecidos, meçam e monitorem o desempenho em SSMA e Qualidade;
- Garantir efetividade quanto à disponibilidade, gestão e controle de documentos de SSMA, em todas as fases da operação;
- Garantir que sejam realizadas inspeções periódicas e auditorias sistêmicas, para medir e monitorar cumprimento dos requisitos formais da Unidade, e requisitos legais;
- Garantir que em conformidade com o cronograma, as operações sejam sempre e precedidas das Análises de Riscos, pertinentes às etapas que se seguem;
- Assegurar que as operações sejam paralisadas sempre que, condições de intempéries, riscos não controlados ou falta de entendimento, organização ou estruturação sejam identificadas, promovendo os ajustes e adequações para a sua retomada à operação normal;
- Assegurar que as Permissões de Trabalho sejam feitas, com a formal verificação da efetividade no controle dos riscos e no entendimento de todos os envolvidos.

5.9. Da Empresa Parceira- Gestor da Obra/Serviço:

- Garantir que toda atividade a ser realizada, seja acompanhada in loco por um Supervisor ou encarregado pela obra a ser realizada;
- Garantir que as operações não sofram solução de continuidade, pelo não cumprimento de requisitos gerenciadores de risco;
- Garantir capacidade técnica dos recursos humanos envolvidos nas operações e que concorram para o bom desempenho das operações, e práticas de requisitos de SSMA;
- Garantir que, exista o monitoramento, com predominância em indicadores proativos, do desempenho em SSMA e Qualidade;

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	11/36		

- Garantir efetividade quanto à disponibilidade, gestão e controle de documentos de SSMA, em todas as fases da operação;
- Garantir que sejam realizadas inspeções periódicas para manter cumprimento de controle de riscos durante as etapas operacionais do projeto;
- Garantir que as Permissões de Trabalho sejam feitas, com a formal verificação da efetividade no controle dos riscos e no entendimento de todos os envolvidos;
- Garantir que as operações sejam paralisadas e não sejam reiniciadas até que a normalização de efeitos naturais como, vento, chuvas, raios e formação de tempestades que possam comprometer a integridade física das pessoas, voltem às condições normais;
- Garantir que as operações sejam paralisadas até a sua regularização formal, quando as Avaliações de Risco não apresentarem consistência de controle efetivo, assim como, as Permissões para Trabalho, e outros documentos não atenderem ou estiverem indisponíveis no local de trabalho;
- Garantir que em conformidade com o cronograma e, com as etapas em curso, sejam sumariamente precedidas das Análises de Riscos, pertinentes às etapas que se seguem;
- Garantir que os recursos operacionais sejam suficientes em quantidade e qualidade, para o efetivo atendimento ao escopo técnico;
- Garantir que procedimentos de inspeção e auditoria formal sejam conduzidos e realizados em suas operações específicas, de modo formal;
- Garantir que Planos de Inspeção e Manutenção de máquinas, equipamentos e instalações esteja disponível e atualizado;
- Garantir e manter os procedimentos operacionais de suas atividades, para que seja possível manter o entendimento de seus funcionários e sejam inclusas as questões de SSMA e Qualidade;
- Fazer uso dos procedimentos gerenciais estabelecidos pela Unidade de Negócios e consultar ao Gestor de Contrato da Unidade, sempre que eventuais mudanças ou dúvidas se fizerem presentes;
- Garantir que as condições do Canteiro de Obras, Área de Vivência, Banheiros, Vestiários, Restaurantes, Cozinhas, Dormitórios, Escritórios, áreas de Carga e Descarga, Estações de Coleta de Resíduos, Estações de Tratamento de Efluentes e Esgotos, Armazenamento de Resíduos, Áreas

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	12/36		

de Estocagem e Armazenamento de materiais, dentre outros, atendam de modo irrestrito, aos requisitos estabelecidos pela Unidade, Técnicos, Legais e outros;

- Garantir a manutenção da integridade das condições de saúde, física e psíquica dos funcionários.

5.10. Do funcionário da empresa parceira:

- Obter prévia autorização da sua empresa e/ou da CITROSUCO, para ingressar ou permanecer na área de trabalho, fora do seu horário de expediente normal;
- Não portar qualquer tipo de equipamento eletro-eletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, celular, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade;
- Não circular pela unidade tomadora do serviço em áreas diferentes daquela liberada para trabalho;
- Cumprir o indicado nas placas de sinalização de segurança (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- Transitar com velocidade máxima conforme sinalização áreas internas da empresa;
- Estacionar seus veículos em marcha a ré e somente em áreas designadas para tal. Os veículos deverão ser estacionados de modo a evitar o bloqueio de saídas, áreas de circulação, hidrantes, áreas de carga e descarga, etc.;
- Só usar equipamentos e ferramentas da CITROSUCO, se autorizado pelos seus responsáveis;
- Avisar imediatamente a Gerência/Chefia do Setor envolvido e ao responsável pela Segurança, caso haja lesões ou danos a funcionários ou propriedade da Empresa, ou qualquer acidente sofrido por empresa parceira ou funcionário desta, nas dependências da CITROSUCO;
- Nunca usar água de hidrantes sem prévia autorização da Gerência da área;
- Constitui ato faltoso do trabalhador, passível de suspensão de suas atividades na CITROSUCO, a recusa injustificada à:
 - a. Observância das instruções contidas neste manual, das normas internas da CITROSUCO, bem como as que forem expedidas pela empresa no decorrer do trabalho;
 - b. Não utilização dos EPI, que forem necessários a realização segura de suas atividades.

Para os desvios de conduta oriundas das inspeções diárias de SSMA, serão adotados os critérios do procedimento regras pela vida (PG.350)

5.11. Condições de Saúde do Parceiro:

- Para trabalhos com maior probabilidade de ocorrência de acidentes (por exemplo: trabalho em altura, trabalho em espaços confinados, etc.) o Serviço Médico da CITROSUCO se reserva ao direito de reavaliar os funcionários para liberação e pronunciamento a respeito de sua aptidão física e mental. Se o funcionário for considerado inapto pelo médico da empresa parceira ou mesmo pelo Serviço Médico da CITROSUCO, não poderá, em hipótese alguma, executar o trabalho;
- Funcionários em tratamentos de saúde com uso de medicamentos específicos, que diminuam o estado de vigília ou reflexo - soporíferos, calmantes, neurológicos, psiquiátricos etc. estão proibidos de executar trabalhos de maior potencial de risco (trabalho em altura, trabalho em espaços confinados, etc.), sem prévia comunicação e parecer do Serviço Médico da CITROSUCO.
- Toda empresa parceira que realizar serviço de construção e mantiver 50 ou mais funcionários nas dependências da CITROSUCO, deverá manter nas instalações, auxiliar de enfermagem do trabalho e equipamentos básicos necessários ao atendimento de emergência (macas, material

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	13/36		

para curativo, imobilizações, etc.). Antes do início da obra/serviço, a empresa parceira deve fornecer ao responsável pela segurança por escrito:

- a) Nome da(s) pessoa(s) habilitada(s) a prestar(em) os primeiros socorros e manusear equipamentos de combate a incêndio;
- b) Plano de Emergência que inclua:
 - Comunicação de Emergência;
 - Cenários de emergências;
 - Método e mecanismos para remoção/transporte de vítima de acidente;
 - Treinamento dos funcionários em abandono de área e equipamentos.

5.12. Qualificação para gestão e operação de projetos e serviços

- As Unidades de Negócios devem desenvolver e implementar procedimentos internos que definem os Padrões e Requisitos de SSMA aplicáveis, para a Gestão de Parceiras, as quais estejam envolvidas com projetos, executem serviços e/ ou fornecem produtos em suas localidades.
- O procedimento estabelecido pela Unidade deve definir responsabilidades, processos, forma de avaliação e a melhoria contínua para a Prevenção de Acidentes e Incidentes durante as fases executivas dos projetos específicos, associados às atividades e tarefas das Empresas parceiras envolvidas e seus funcionários diretos e indiretos.
- O processo de Gestão de Empresas parceiras compreende o estabelecimento de estratégias, observando-se, no mínimo, os elementos do processo abaixo descritos.

5.13. Especificação de serviço

- Todo serviço deverá ser adquirido/contratado com base na definição de requisitos técnicos específicos definidos pela área técnica/usuária e deve ser formalizado através do procedimento de Suprimentos.
- Esse escopo fará parte do contrato de serviço formalizado a posterior entre a Citrosuco e o fornecedor vencedor da concorrência, e o cumprimento ou não pelo fornecedor vencedor do escopo, pode se constituir como um dos critérios de avaliação técnica.
- O fornecimento de todo e qualquer tipo de equipamento necessário para realizar a atividade é de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando proibido a utilização de materiais ou equipamentos da Citrosuco. Salvo quando acordado no escopo ou memorial descritivo do serviço.

5.14. Desenvolvimento e qualificação de fornecedores

- A Qualificação de Fornecedor acontecerá de acordo com a necessidade de contratação/criticidade de serviço da área usuária. A avaliação e qualificação de fornecedores de serviço serão realizadas primeiramente por meio de autoavaliação de acordo com questionário

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	14/36		

FC.046 que é enviado via e-mail, juntamente com a lista de documentos específicos para cada categoria, ao fornecedor pela área técnica/usuária.

- Poderá ser requisitada uma avaliação “in loco” no fornecedor a critério da Citrosuco, visando o seu desenvolvimento e atendimento as necessidades da empresa.
- Serão considerados como
- **Qualificados**, os fornecedores que atenderem os requisitos exigidos pela Citrosuco para a Qualificação de acordo com o questionário preenchido, bem como dos documentos exigidos do fornecedor de acordo com a categoria.
- Na etapa de avaliação de desempenho de fornecedores, poderão constar, além dos tópicos que constam no questionário, acordos de nível de serviços específicos aquele serviço contrato. Essas sistemáticas podem ou não fazer parte do contrato firmado entre as partes.

5.15. Avaliação de desempenho/requalificação de fornecedores

A cada dois anos, ou sempre que necessário, a área técnica deverá realizar uma reavaliação da prestação de serviços utilizando os questionários específicos.

5.16. CATEGORIAS ESPECIAIS DE PARCEIROS

- **Contratação Direta Emergencial:** Havendo identificação de cenário emergencial que comprometam algum tópico do programa regra pela vida, o tomador do serviço deverá ter aprovação formal do gerente de SSMA e diretor da operação para início da prestação do serviço anteriormente a homologação e integração desse fornecedor e seus empregados, ficando sob responsabilidade do Gestor do Contrato da Área Solicitante ou da Área Afetada, a aderência aos requisitos de Técnicos e Legais desse procedimento.
- **Fornecedor Único:** Nesta categoria, se enquadram empresas em que, caso não venham a atender aos requisitos mínimos de procedimento, a contratação de empresa fornecedora única, deverá passar por processo de aprovação especial, com avaliação de riscos potenciais. Nesta condição a diretoria da operação e gerente de SSMA, devem avaliar em modo formal, os requisitos de Análise e Gerenciamento de Riscos.

5.17. DETERMINAÇÃO DE RISCO NAS ATIVIDADES EM PROJETOS E SERVIÇOS

- As Unidades de Negócios devem analisar, em função do escopo do projeto ou processo que requeira a contratação de uma empresa parceira, deve levar em consideração critérios que determinem o grau de risco da operação e a duração do tempo de prestação do serviço.
- **Pacotes de Requisitos A:** Nesta categoria podem ser enquadradas atividades ou serviços, como *visitas técnicas ou não*, onde o gerenciamento de riscos deve ser realizado pelo *acompanhante solicitante da visita técnica*. Exemplos desta categoria: administrativo, comercial, *visitantes de outras unidades, treinamentos em sala de aula interna, decoração e instalações para eventos (Sem trabalhos especiais)*. Os requisitos básicos se resumem à: *integração de SSMA*

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	15/36		

(*Normas Gerais*) e os *EPIs* básicos, dentre outros que sejam tomados como básicos pela Unidade de Negócios;

- **Pacotes de Requisitos B:** Nesta categoria podem ser enquadradas atividades ou serviços, onde o gerenciamento de riscos deve ser realizado pelo *gestor do contrato* ou *pedido de compra*, cujos serviços *requeiram interação com processos*. Nesta categoria as atividades se enquadram nos riscos críticos como, movimentação de materiais, trabalhos e operações a quente, produtos químicos, risco de queda, espaços confinados, dentre outros, porém *estão em área de produção e processos*, Exemplos que se enquadram nesta categoria: auditorias e inspeções, apresentação de produtos, levantamento de dados, visitas para compreensão de escopos, jardinagem, segurança patrimonial, cozinha industrial, dentre outros. Os requisitos básicos se resumem à: *integração de SSMA*, os *EPIs* básicos e específicos de cada atividade e *Documentos Legais*.

5.18. ATENÇÃO COM PORTADORES COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- As Unidades de Negócios devem desenvolver e implementar procedimentos internos, os quais determinem atenção quanto aos recursos necessários e suficientes, para atendimento aos Portadores com deficiência, que estejam envolvidos diretamente com Empresas parceiras e/ou visitantes, que estejam presentes e que, venham a desenvolver atividades, nas dependências das Unidades de Negócios.
- Considerações mínimas de acessibilidade devem ser garantidas, assim como, as infraestruturas que devem ser posicionadas e mantidas em condição adequada, para permitir efetiva mobilidade e uso das instalações, postos e áreas de trabalho, operação e prestação de serviços.
- Especial atenção deve ser garantida, para as condições e situações de emergência que devem ser asseguradas, para eliminar o risco de não atendimento adequado às condições de resgate, mobilidade e abandono.
- Enquadram-se nesta condição:
 - Cadeirantes;
 - Gestantes;
 - Cardíacos;
 - Usuários de muletas;
 - Pessoas com Perda Auditiva;
 - Pessoas com Perda Visual, dentre outros casos identificados como necessário.

5.19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

➤ Riscos Críticos

A partir de uma metodologia estruturada foi possível identificar e classificar os riscos de SSMA associados às atividades unidades Citrosuco através da LPD - Levantamento de Perigos e Danos. Considerando que as atividades de prestadores de serviços, que ocorrerem com a unidade em pleno funcionamento ou

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	16/36		

entressafra, a Citrosuco apresenta os protocolos abaixo para conhecimento e planejamento das contratadas.

Nota: Os procedimentos operacionais internos que estão em funcionamento devem ser informados para novos empregados das prestadoras antes no início de suas atividades e registrado em lista de treinamento.

5.19.1. Avaliação de risco:

- Cumprir Procedimento de Permissão de Trabalho.
- Trabalhos rotineiros e não rotineiros que envolvam riscos devem ser elaborados a APR (Análise Preliminar de Risco) conforme procedimento da Citrosuco, acompanhado da Permissão de

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	17/36		

Trabalho com assinatura dos envolvidos. Deve ser realizada APR com antecedência mínima de **48 horas**.

- De acordo com a NR-01 o empregado deve receber o treinamento/ instrução sobre a função a ser exercida, mediante Ordem de Serviço.

5.19.2. Comportamento seguro:

ORT - Formulário para Observação de Risco no Trabalho

Mensalmente alguns funcionários da unidade, realizam nos setores da fábrica um acompanhamento de alguma atividade e após preenchem um check list para corrigir desvios comportamentais caso encontrado.

5.19.3. Produtos químicos:

Relatório de Transportes de Cargas Perigosas

Após a autorização de entrada, a portaria encaminhará este relatório junto com o motorista, para entregar ao operador do carregamento ou descarregamento.

A FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico) deve ser impressa e ficar junto com os produtos a serem utilizados pela Prestadora.

Nota: É proibido a utilização de thinner.

5.19.4. Espaço confinado:

Cumprir Procedimento de Espaço Confinado

Supervisor de Espaço Confinado:

Certificado de formação de supervisor de espaço confinado 40h- NR-33;

Vigia e executante:

Certificado de formação de vigia e executante de espaço confinado 16h- NR-33;

Exame médico (Aptidão tem de constar no ASO)

5.19.5. Prevenção de quedas:

Cumprir Procedimento de Trabalho em Altura

Executante de Trabalho em Altura:

Certificado de trabalho em altura NR-35;

Exame médico (Aptidão tem de constar no ASO);

Montagem de Andaime:

Certificado de montador de Andaime;

Nota:

1. O andaime tubular construído em torre simples será permitido, em caráter de exceção condicionado a aprovação do departamento de SSMA, à montagem com a altura máxima de 05 metros devendo ainda ser respeitados os critérios de estabilidade de andaime quanto à estrutura de sustentação e fixação. Será liberado com apresentação do dimensionamento, estrutura de

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	18/36		

fixação, sustentação e memorial de cálculo realizado por profissional legalmente habilitado. Nas duas situações apresentar ART. Acima de 05 metros não será liberado.

2. *Andaimes tipo “Rohr” podem ser solicitados de acordo com a avaliação de riscos do trabalho a ser executado. A contratada deverá fornecer ART por empresa especializada em engenharia de acesso.*
3. Após a montagem do andaime a segurança deve avaliar as condições conforme Permissão de Trabalho para liberar, sendo colocado uma placa de “Andaime liberado”.
4. *Para execução de trabalhos em altura onde há necessidade de elevar pessoas é obrigatório a contratação de PEMT, atendendo a Portaria SIT/DSST N° 15 de 03/07/07, DOU de 04/07/07 do Ministério do Trabalho.*
5. Todos os equipamentos de proteção contra quedas (cinto/escadas/andaimes/trava quedas) devem atender os requisitos da NR-18/35.
6. Os equipamentos de trabalho em altura devem passar por inspeção da segurança do trabalho antes do seu uso em campo. Será aplicado um lacre de controle no cinto de segurança/Talabarte e trava quedas.
7. Os dispositivos contra queda dos prestadores de serviço deverão ser da Marca Athenas igual ao padrão da linha de vida da Citrosuco, em atendimento ao comunicado XXV de 08/02/2014 do ME. Exemplo de dispositivos: Cinto de segurança, talabarte, trava queda e acessórios.

Plataforma Elevatória:

Certificado de Operador de Plataforma Elevatória; CNH Válido;
Check List do equipamento; Plano de manutenção.

Içamento de pessoas utilizando Cesto acoplado ou Suspenso:

Todo trabalho feito com guindaste e Munck usado para levantar pessoas em cestos deve ser de acordo com anexo XII da NR-12.

5.19.6. Bloqueio de fontes de energia em máquinas e equipamentos:

Cumprir Procedimento de Bloqueio de Fontes de Energia de Máquinas e Equipamentos

Eletricista / Ajudante de Eletricista:

Atividade até 1Kv:

Certificado Formação NR 10 - Básico 40h

Certificado Reciclagem NR10 - Básico 8h

Atividade acima 1Kv:

Certificado Formação SEP 40h

Certificado Reciclagem SEP 8h

Nota: O prestador que participar de atividades que envolvam bloqueio, devem requisitar o cadeado e cartão individual no setor de manutenção elétrica. Caso haja perda dos dispositivos a empresa contratada deverá ressarcir.

5.19.7. Veículos, equipamentos móveis e cargas suspensas.

Talha Elétrica:

Certificado de treinamento capacitação operação de talha conforme NR-11;

Plano de manutenção do equipamento.

Empilhadeira:

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	19/36		

Certificado de treinamento de Operador de Empilhadeira;
CNH válido;
Plano de manutenção do equipamento.

Guindaste/ Munck:

Certificado de Operador de Guindaste;
CNH Válido;
Plano de manutenção do equipamento.

Veículos Leves:

CNH Válido
Plano de manutenção do equipamento.

Trator:

Certificado de Operador de Trator;
CNH Válido;
Plano de manutenção do equipamento.

Máquinas Grande Porte:

Certificado de Operador de Pá carregadeira;
CNH Válido;
Plano de manutenção do equipamento.

Veículo para Transporte Coletivo:

CNH Válido;
Categoria D (transporte coletivo);
Plano de manutenção do equipamento.

Nota: Para equipamentos unck, pemt, guindaste o operador deverá (obrigatoriamente) ter dois anos de experiência, comprovado por certificados (carteira de trabalho e/ou declaração formal da empresa).

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	20/36		

Estes equipamentos deverão ser providos de sistemas de estabilidade/ movimentação e demais itens citados nas normas vigentes.

Estes equipamentos deverão possuir anemometro fixo ou portátil devidamente calibrado.

Nota 1: Para trabalhos realizados com aeronaves não tripuladas, deverá ser solicitada todas as licenças e autorizações pertinentes.

Nota 2: Plano de manutenção do equipamento deverá possuir ART.

Nota 3: Caso o equipamento não esteja citado será realizado uma análise e risco específica e aprovada pelo setor de SSMA.

5.19.8. Proteção de máquinas/equipamentos

- Todas as máquinas/equipamentos devem ter proteção nas partes móveis atendendo os requisitos da NR-12 e requisitos de NR-10.
- Os equipamentos de trabalho a quente e elétrica devem passar por inspeção antes do seu uso em campo. Será aplicado uma etiqueta de liberação padrão Citrosuco nestes equipamentos com validade.

5.19.9. Trabalho à quente

- Obter permissão trabalho com os responsáveis seguindo o fluxo de aprovadores da unidade antes de efetuar operações de solda, corte a maçarico ou aquecimento de peças fora da oficina de manutenção.
- Todo trabalho com solda somente poderá ser executado por profissional habilitado mediante curso fornecido por profissional ou entidade legalmente reconhecida e apresentação de certificado.
- É proibida utilização de botijões de GLP 2 e 13kg nas dependências da empresa, pois o mesmo não possui válvula de segurança.
- Não usar aparelhos de chama aberta em locais onde se estoque ou se trabalhe com líquidos e gases inflamáveis ou onde houver grande quantidade de material de fácil combustão e perto de cilindros de gás comprimido.

Nota: O prestador de serviço deve instruir os funcionários quanto ao uso seguro de cilindros com gases industriais.

5.19.10. Animais peçonhentos e venenosos

Cumprir Procedimento de Animais Peçonhentos e Venenosos

5.19.11. Amônia- Atividades especiais

- Toda atividade de soldagem no sistema de amônia deve ser executada por soldadores e procedimentos de soldagem previamente qualificados, utilizando os requisitos pertinentes às

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	21/36		

normas aplicáveis e considerando os regimes de temperatura envolvidos para uma perfeita definição dos consumíveis e parâmetros de soldagem que serão utilizados.

- Qualquer serviço de trabalho a quente deverá ser precedido de análise preliminar de risco e permissão de trabalho.
- Equipamentos de proteção individual nas atividades em sala de máquinas com amônia e sistemas:

Atividade de intervenção (Manutenção solda):

- ✓ Macacão de Proteção Química- Tipo-4, 5 e 6 (Antigo nível C), com resistência a chama;
- ✓ Respirador facial tipo queixo com proteção facial tonalidade 12 para solda clip on marca MSA;
- ✓ Cartucho químico queixo GMD-P3, classe 2- MSA;
- ✓ Capacete de segurança;
- ✓ Protetor Auricular;
- ✓ Luva de raspa couro (Solda elétrica) ou Luva de vaqueta (Solda Mig);
- ✓ Avental raspa de couro tipo barbeiro com manga;
- ✓ Perneira de raspa de couro;
- ✓ Calçado de segurança.

Atividades de intervenção (Manutenções, obras de engenharia, inspeções de vasos, operação, limpeza de filtros, purgas de óleo e drenagem do sistema-vazio):

- ✓ Macacão de Proteção Química - Tipo-4, 5 e 6 (Antigo nível C);
- ✓ Respirador Facial com cartucho químico para amônia;
- ✓ Capacete de segurança;
- ✓ Protetor Auricular;
- ✓ Luva PVC;
- ✓ Calçado de segurança.

5.19.12. Permissão de Trabalho

- É um documento escrito fornecido pela Citrosuco, para permitir a realização da atividade e controlar os riscos oriundos da mesma.
- Obrigatoriamente deve ser preenchida no local de trabalho (Válida para a jornada de trabalho), e exige assinatura de pessoas autorizadas da Citrosuco e da prestadora, autorizando a realização

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	22/36		

de atividades específicas. As atividades que não acontecem seguida de turno não são permitidas a revalidação, sendo assim, necessário a emissão de uma nova PT no início da jornada seguinte.

- Todos os funcionários envolvidos na atividade (Citrosuco e Prestadores de Serviço) devem participar atentamente da análise de risco e da permissão, não podendo iniciar o trabalho sem cumprir com todas as determinações.
- Os trabalhos que exigem Permissões de Trabalho são:
 - ✓ Bloqueio de energias;
 - ✓ Escavações;
 - ✓ Içamento de cargas/pessoas;
 - ✓ Trabalho a Quente;
 - ✓ Trabalho área restrita;
 - ✓ Trabalho em Altura (NR 35);
 - ✓ Trabalho em Espaço Confinado (NR 33);
 - ✓ Trabalho em telhado;
 - ✓ Trabalho Hidrojateamento;
 - ✓ Trabalho transporte de resíduos e produtos químicos (Carga e Descarga).
- A falta e/ou a ausência da permissão, poderá resultar em ação disciplinar.
- É de responsabilidade do prestador de serviço (terceiro) solicitar, participar e manter a permissão no local do trabalho.

5.19.13. Segurança com Eletricidade

- Todo profissional que desenvolver suas atividades na área elétrica nas dependências da Citrosuco deverá possuir identificação que permita a qualquer momento identificar a abrangência da autorização anteriormente emitida de acordo com a NR 10.
- Todos os profissionais envolvidos com atividades relacionadas às instalações elétricas e/ou nas suas proximidades como, por exemplo, montagens, ampliações, reformas, manutenção, medições, ensaios, termografias, roçado próximo a linhas, serviços de manutenção predial próximo as subestações, entre outros. Deverão receber instruções formais referente aos riscos aos quais estarão expostos e as principais medidas de controle que devem ser utilizadas na

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	23/36		

Citrosuco. Esta instrução deve ser formal e registrada com a assinatura do profissional (Ordem de Serviço, Análise de Riscos, Permissão de Trabalho).

- Só poderá executar serviço elétrico pessoal qualificado conforme NR10.
- Usar somente tomadas individuais, sendo proibido ligar mais um aparelho elétrico na mesma tomada através do uso de tes/benjamim.
- Usar tomadas e cabos de extensão em bom estado.
- Usar somente plugs e tomadas industriais, dentro do parque fabril.
- Usar somente cabos com duplo isolamento.
- Não utilizar extensões com emendas e nem rasuras.
- Em dias de chuva, é proibido trabalhar com equipamentos elétricos, a céu aberto no parque fabril.
- Ao desligar a tomada, puxar pelo conector e não pelo cabo.
- Usar ferramentas elétricas portáteis com dupla isolação ou com 3 condutores e tomada com pino terra.
- Não passar fios e cabos elétricos atravessando o chão, de forma a causar quedas de pessoas, ou danificar a isolação por esmagamento, por exemplo, carrinho de mão, quando esta prática for extremamente necessária utilizar eletroduto para proteção dos cabos.
- Não usar lâmpadas penduradas pelos fios.
- Ao trabalhar em sistema elétrico a empresa contratada deverá apresentar a habilitação e qualificação dos funcionários de acordo com a (NR10. Item 10.8) de todos os trabalhadores que irão desempenhar as tarefas.
- Ao trabalhar em sistema elétrico, garantir que o mesmo esteja bloqueado e sinalizado (Desenergizado).

Nota: É proibida a intervenção em sistemas energizados de alta e baixa tensão por profissionais de empresas prestadoras de serviço contratadas pela Citrosuco.

5.20. DOCUMENTOS LEGAIS

Fiscalização, auditoria e ações corretivas

A Citrosuco S/A Agroindústria realizará em diversos momentos inspeções em equipamentos, documentos e atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas.

Tipo de Inspeção	Periodicidade
Inspeção de ferramentas manuais e equipamentos	Na entrada da empresa para os serviços Na entrada de equipamentos Aleatória
Inspeção de atividades	Semanal
Inspeção de Comportamento Seguro	Aleatória
Auditoria de documentação	Semestral
Auditoria de treinamentos	Anual
Inspeções de Meio Ambiente	Mensal

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	24/36		

- Nas Inspeções de SSMA das atividades desenvolvidas por prestadores de serviços, será utilizado o FC.1391 e/ou check list fácil formulário 15 - Prestadores de serviços conforme anexo I deste manual.
- Para os desvios de conduta oriundas das inspeções diárias de SSMA, serão adotados os critérios do procedimento regras pela vida (PG.350) conforme anexo II deste manual.

A empresa contratada também deve realizar inspeções de segurança em suas atividades.

5.20.1. Da empresa (na assinatura do contrato)

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao contrato de trabalho que será executado.
- APR (Análise Preliminar dos Riscos) 48 horas antes início das atividades.
- Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) - NR-07.
- Cópia do PGR (Programa Gerenciamento de Riscos) - NR-01.
- Registro de regularidade da empresa na atividade de classe (CREA, INMETRO, COREM, CRBIO, CRQ, etc.).

Nota: Na unidade de Santos o PGR dever ser recolhido ART (Anotação de responsabilidade Técnica emitida no Estado de São Paulo) conforme solicitação da Codesp, para empresa com atividade no armazém-29. Nas demais unidades do Brasil, o PGR que for assinado por um engenheiro de segurança, deve vir acompanhado com ART de acordo com o CREA.

Quando aplicável:

Quando aplicável:

- Carteira MOPP-Motorista transporte produtos perigosos.
- Certificado da NR-10 Válidos funcionários eletricitistas.
- Certificado de curso NR-11 (Operador Guindaste, Caminhão Munck, trator, retroescavadeira, empilhadeira, pá carregadeira).
- Certificado de curso NR-12 (Operador Moto Serra).
- Certificado de curso NR-13 (Operador de vasos sob pressão, operador de caldeira).
- Certificado de curso NR-18 (Montagem de Andaimes, PTA- Plataforma de Trabalho Aéreo).
- Certificado de curso NR-20 (manipulação de líquidos inflamáveis).
- Certificado de curso NR-31 (aplicação ou manipulação de agrotóxicos, operação e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas).
- Certificado de curso NR-33 (espaço confinado).
- Certificado de curso NR-35 (trabalho em altura).
- Certificado de curso NR-36 (ambientes frios)
- Guindastes ou caminhões Munck os mesmos deverão ser acompanhados do plano de Inspeção Mecânica com ART do veículo e check List.
- Outros certificados conforme legislação ou norma da empresa aplicável não citados acima.

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	25/36		

Nota: Necessário técnico de segurança quando prestador de serviço tiver 20 trabalhadores ou mais, sendo obrigatório a cada empresa (CNPJ) e ou prestador de serviço. Caso a empresa possua mais de 1 cnpj, será considerada a somatória dos funcionários.

Para empresas que prestam serviços em mais de um site da Citrosuco, em que a somatória seja igual ou maior que 20 funcionários deverá possuir um técnico de segurança.

No memorial descritivo poderá ser solicitado a contratação de técnico (s) de segurança do trabalho conforme avaliação de risco.

A área de SSMA avaliará em 2 dias úteis o memorial descritivo.

Nota 1: Nova NR-1 dá tratamento diferenciado ao MEI, à ME e à EPP. Por meio da Portaria 915 SEPREVT, de 30-7-2019, o Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP

O MEI é dispensado da apresentação do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme previsto no item 1.8.1 da NR-1.

ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, conforme previsto no item 1.8.4 da NR-1, que declararem as informações digitais e que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, ficarão dispensados de elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR.

Conforme previsto no item 1.8.6 da NR-1, o MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	26/36		

físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Nota 2: O prestador de serviço deve promover capacitação e treinamento dos funcionários em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras.

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previsto nas Normas Regulamentadoras, deve ser emitido certificado contendo:

- o nome e assinatura do funcionário;
- conteúdo programático;
- carga horária,
- data;
- local de realização do treinamento,
- nome e qualificação dos instrutores e;
- assinatura do responsável técnico do treinamento.

Nota 3: Para facilitar no auxílio das documentações pertinentes consultar anexo-III deste manual.

Nota 4: As documentações acima são aceitas por e-mail (cópia eletrônica) para as unidades agrícolas e as indústrias são através do sistema Rainbowtec

Projetos de engenharia (Construção):

A Prestadora de serviço deverá:

- Fornecer o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho) empresas com 20 ou mais trabalhadores Item 18.3.1 da NR-18.
- Realizar comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades.
- Cumprir com os quesitos aplicáveis da NR-18.

Nota: Para facilitar no auxílio das documentações pertinentes consultar anexo-III deste manual.

Nota 1: Em canteiros de obra ou frentes de trabalho que comportem mais de uma empresa parceira, executando serviços, cabe a empresa contratante principal, a organização do SESMT de acordo com a Portaria 3214/78 NR 04 Quadro II;

Nota 2: As documentações acima são aceitas por e-mail (cópia eletrônica) para as unidades agrícolas e as indústrias são através do sistema Rainbowtec

5.20.2. Dos funcionários (Acesso as unidades)

- Cópia do registro de empregado de cada empregado que estiver prestando serviço na empresa.
- Cópia da carteira de trabalho (das seguintes páginas: que consta o número da CTPS e a foto do empregado, a qualificação civil e o registro do empregado);
- Cópia simples do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- Cópia da Ficha ou comprovante de entrega de E.P.I. (Equipamento de Proteção).

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	27/36		

- Cópia do C.P.F. e R.G. de cada empregado que estiver prestando o serviço.
- Cópia da Ordem de Serviço de cada empregado- NR01.

Nota: As documentações acima são aceitas por e-mail (cópia eletrônica) para as unidades agrícolas e as indústrias são através do sistema Rainbowtec

5.20.3. Para Trabalhador identificado como AUTÔNOMO ou FIRMA INDIVIDUAL:

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Registro junto a Prefeitura Municipal do Município de origem;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Contrato e/ou comprovação de vínculo com o prestador de serviço da Citrosuco.

Nota: As documentações acima são aceitas por e-mail (cópia eletrônica) para as unidades agrícolas e as indústrias são através do sistema Rainbowtec).

5.20.4. Documentações CODESP (apenas para trabalhos na unidade de Santos)

Todos os prestadores de serviços que executarão atividades na unidade de Santos além das documentações para integração na Citrosuco, deverão atender a resolução 07/2014 da SPA onde consta a necessidade de protocolar nessa entidade via eletrônica das seguintes documentações:

Empresa - (Somente quando no primeiro acesso da empresa as instalações ou atualizações mensais/anuais)

- Contrato social da empresa;
- Cartão de CNPJ;
- PGR (Programa Gerenciamento de Riscos) válido, atualizado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhimento de ART pelo estado de SP.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) válido, atualizado e assinado por Médico do Trabalho;
- Plano de Emergência e/ou PCMAT e recolhimento de ART pelo estado de SP;
- APR - Análise Preliminar de Risco da atividade que será executada.

Empregados

- Cópia da carteira de trabalho (parte onde consta foto e página de registro na atual empresa);
- Cópia da ficha de registro de empregado;
- Cópia do RG/CPF ou CNH válida;
- Cópia da ficha de EPIs atualizada;
- Certificados de treinamentos obrigatórios válidos de acordo com a atividade a ser realizada (NR 10, NR 11, NR 33, NR 35, solda, etc).
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido
- Cópia da Ordem de Serviço (NR01).

Nota 1: As ARTs precisam estar assinadas por um Engenheiro de Segurança com habilitação para o estado de São Paulo, além de precisar ser emitida com o endereço da unidade portuária.

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	28/36		

Nota 2: A SPA tem 15 dias para avaliar a documentação e autorizar o trabalho.

Nota 3: A integração na Citrosuco está condicionada a autorização na SPA.

Nota 4: A empresa deverá cadastrar todos os funcionários BDCC Abitra.

5.20.5. Outras obrigações, após a assinatura do contrato

- *O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL DE SSMA IMPLICARÁ NA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS JUNTO À ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NOS TERMOS DO CONTRATO.*
- *Agendamento de integração industria:* Contratada deverá entrar em contato com a contratante com 2 (dois) dias de antecedência para agendar a integração de seus funcionários, informando Nome, RG e CPF.

Agendamento:

Unidade de Matão (16) 3383-8500: citrosuco.matao@gestaogps.com.br

Unidade de Limeira (19) 3321-6000: portaria.ars@citrosuco.com.br Unidade de Catanduva: Não há necessidade de agendamento.

Unidade de Araras (19) 3321-6000: portaria.ars@citrosuco.com.br

[Unidade Santos \(13\) 3279-7944:](tel:3279-7944)

- *Agendamento de integração agrícola:* Contratada deverá entrar em contato com a contratante com 2 (dois) dias de antecedência para agendar a integração de seus funcionários, informando Nome, RG e CPF.

Agendamento:

Regional Centro:

Fazenda Nova Era / Oriçanga

Para unidades agrícolas o agendamento devem ser agendado através dos emails abaixo:

E-mail para agendamento: • Walter Soares - walter.soares@citrosuco.com.br • Sérgio Beleza Cosac - sergio.cosac@citrosuco.com.br; • Unidade de Matão (016)3383-8500; Submeter os seus empregados ao Programa de Integração de Segurança e Meio Ambiente promovido pela Citrosuco S/A Agroindústria,

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	29/36		

antes do início dos serviços, face à necessidade de cumprimento das normas e rotinas de segurança estabelecidas.

- Submeter os seus funcionários ao *Programa de Integração de Segurança e Meio Ambiente* promovido pela CITROSUCO, antes do início dos serviços, face à necessidade de cumprimento das normas e rotinas de segurança estabelecidas.

Horários de integração Unidades Industriais:

- Período de safra: 2ª e 4ª feira, das 8h30 as 10h30;
- Período de entressafra: 2ª, 4ª, 6ª feira, das 8h30 as 10h30.
- Para Santos: 2ª e 5ª das 09h00 às 11h30.

Horários de integração Unidades Agrícolas:

- 3ª e 5ª feira, das 8h00 as 10h00;

- Nas unidades industriais a portaria irá fornecer o *Termo de Integração* ao prestador FC.539 que deverá apresentar ao Técnico de Segurança ou integrante SSMA que fará a integração. Após término, fará a liberação no sistema *rainbowtec*.
- *Validade da integração*: 1(um) ano a partir da data da integração, uma vez realizado em qualquer das unidades não será necessário nova integração em outras unidades. A integração das unidades agrícolas não possui validade nas unidades industriais e das unidades industriais não possuem validade nas unidades agrícolas.
- A empresa contratada deverá fornecer EPI's com CA's validos conforme NR-06 do ME, gratuitamente aos seus funcionários necessários à proteção da integridade física, substituindo aqueles danificados por acidente ou mau uso, orientando e exigindo o seu uso adequado.

Nota:

1. *A contratada deverá fornecer uniforme completo (Calça e camisa) aos seus funcionários, mínimo 2(duas) trocas.*
2. *As empresas que forem contratadas para prestação de serviço em eletricidade deverão fornecer a vestimenta completa de acordo com a Nr. 10.*
3. *Terminal de Santos: As obras cujo local de realização seja na área primária do porto de Santos (faixa do cais), todos os envolvidos devem ter cartão ISPS Code (solicitar a liberação conforme norma internacional de segurança para controle de acessos e monitoramento ISPS CODE) para acesso. Procurar na CODESP o setor de Cadastramento (DFG-CREDENCIAMENTO). As obras nestes locais a CODESP / Guarda Portuária devem ser comunicada previamente para que seja providenciada toda documentação necessária para o início dos trabalhos. Somente após a*

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	30/36		

liberação junto aos órgãos e apresentação ao Setor de Segurança do Trabalho os serviços serão iniciados.

- O Capacetário próximo ao Restaurante é de uso exclusivo durante as refeições.
- Entregar antes do início das atividades, cópia de treinamentos obrigatórios para efetuar atividades específicas.
- Participar das reuniões de segurança convocadas pela CITROSUCO.
- Cumprir a legislação em vigor referente a Qualidade do Produto, Saúde, Segurança e Meio ambiente, bem como todas as instruções e as normas disciplinares, de trânsito e de segurança da CITROSUCO, orientando seu pessoal e exigindo o cumprimento das responsabilidades, padrões e procedimentos estabelecidos.
- Em caso de ocorrência de acidentes a empresa deverá comunicar imediatamente a área de SSMA, na sequência providenciar imediato atendimento médico a seus empregados quando da ocorrência de acidentes de trabalho.
- Os Trabalhadores da empresa parceira integrados terão identificação específica no seu crachá e/ou lateral do capacete.

5.21. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Crachá:

- No ato do cadastro do prestador terceirizado na recepção, será fornecido um crachá de identificação funcional independentemente do tempo em que o prestador estiver a trabalho pela Citrosuco.
- O crachá é indispensável, individual e intransferível, podendo sofrer sanções administrativas em caso do descumprimento desse item.
- Nas unidades industriais o mesmo crachá deverá ser colado os adesivos de qualificação dos prestadores para realizarem as atividades específicas, ficando proibido realizar as atividades sem os referidos adesivos.
- Nas unidades agrícolas deve ser preenchido as qualificações dos prestadores para realizarem as atividades específicas, ficando proibido realizar as atividades sem este preenchimento.
- A Citrosuco fornecerá o crachá de identificação na Portaria, sem ônus, na primeira vez que entregue e, cobrada o valor de mercado com desconto em folha de pagamento/fatura, no mês da ocorrência da emissão, quando danificado por uso indevido, perda ou extravio. É de uso obrigatório durante a permanência no interior da companhia e sua devolução deverá ocorrer no final do contrato.

Nota: em casos específicos do prestador que necessite de acordo com a necessidade especial da Citrosuco em sábados, finais de semana e ou feriados em que não seja expediente na recepção da empresa, fica

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	31/36		

autorizado a identificar as qualificações de forma provisória os capacetes do prestador, nunca deverá ser adesivado o crachá provisório.

Vestiário:

- O Vestiário Masculino tem horários definidos de funcionamento nas unidades, em outras situações o Gestor deverá procurar a Portaria para autorizar a abertura.

Estacionamento:

- Não será permitida a permanência de veículos de Prestadoras dentro das unidades industriais, exceto se for carro oficina, sempre estacionar de ré.
- Os funcionários das Prestadoras deverão procurar a Portaria de cada unidade para se informar sobre os locais de estacionamento.
- Circular pelas áreas da empresa com os faróis ligados para melhor visualização e uso do cinto de segurança dentro das dependências.
- Não utilizar celular ao dirigir.
- Nas unidades agrícolas é proibido o acesso aos pomares e área internas sem autorização. Para adentrar no pomar é obrigatório a desinfecção dos veículos na portaria.

Materiais e Instalações:

- Nas unidades industriais os materiais, ferramentas e equipamentos deverão estar relacionados em uma lista de ferramenta ou Nota fiscal em duas vias ambas deverão ter logotipo da empresa contratada.

Nota:

- 1- A lista de ferramentas tem validade única, não poderá ser utilizada para novos serviços;
- 2- Dúvidas em relação à lista ou Nota Fiscal deverão entrar em contato com os almoxarifados das unidades locais;
- 3- A conferência dos materiais/ferramentas será checada nas portarias das unidades.

Área de Container:

- A contratada deverá entrar em contato com responsável do serviço para verificar os locais apropriados para instalar seus containers. Devem possuir todas as instalações adequadas de acordo com NR-12/10 e dispor de aterramento. Obrigatório extintor conforme classe e carga do risco de incêndio.

Nota: Os Materiais/equipamentos/objetos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo manter seu container trancado ou controlados por almoxarife. Em casos de ocorrências como furto,

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	32/36		

incêndio, invasão, vazamentos e outros o responsável deverá entrar em contato de imediato com a equipe de segurança patrimonial da unidade.

Arrumação e limpeza

- Ordem e Limpeza são fundamentais manter o setor sempre em boas condições.
- Manter as áreas de circulação (corredores, escadas, halls, etc.), livres e desimpedidos.
- Guardar o material de trabalho de forma a não bloquear áreas de circulação, portas, equipamentos contra incêndio e de emergência (extintores, hidrantes, macas), escadas fixas, caixas e painéis de chave elétrica.
- Remover pregos que se projetem para fora de tábuas, sendo proibido estocar tábuas com pregos salientes.
- Não estocar lixo e entulho em armários e outros locais acima do chão, nem sob pisos falsos.
- Estocar materiais e suprimentos de forma segura, de modo a evitar quedas e derramamentos.
- Não colocar material dentro de quadros elétricos, de caixas de hidrante de incêndio e em outros locais indevidos.

Regras gerais de conduta

- Os resíduos gerados na obra deverão ser depositados temporariamente, em local indicado pela empresa e de modo a cumprir aos procedimentos de gestão ambiental da unidade.
- Apresentar-se sóbrio e adequadamente trajado, uniformes próprios (calça e camisa).
- Não é permitida a incineração e/ou queima de material e ou resíduo resultante dos serviços nas dependências da empresa.
- É proibido correr nas dependências da empresa, salvo quando for para salvar a própria vida ou de colegas em situações de emergência.
- Todo prestador de serviço deverá ter conhecimento dos riscos em seu local de trabalho, tomando conhecimento do mapa de risco sempre que o mesmo existir no local.
- Tomar conhecimento dos equipamentos de emergência, rotas de fuga, áreas de encontro de brigadas e ramais de emergência disponíveis na unidade.
- Nas unidades industriais é proibido fumar nas dependências da empresa, verifique a disponibilidade de local específico para esta finalidade.
- Para evitar acidente com você ou com seu companheiro é necessário a **COLABORAÇÃO** de todos. Comunique ao seu encarregado, aos membros da **CIPA**, ou ao Departamento de Segurança a existência de qualquer coisa que ofereça **PERIGO** no desenvolvimento da sua função.
- Importante notar que pode haver riscos em áreas de trabalho da contratada que não estejam mapeados neste documento. Neste caso é dever da contratada informar à Citrosuco e tomar as medidas cabíveis para a neutralização ou eliminação do risco durante a prestação de serviços.

5.22. COMUNICAÇÃO E APURAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- Todos os acidentes devem ser imediatamente comunicados a Citrosuco.
- A apuração destes acidentes deverá seguir o padrão da unidade de negócios.
- O resultado da apuração, as ações corretivas e preventivas, bem como o aprendizado decorrente do acidente deverá ser apresentado à área de segurança.
- *A empresa contratada deverá seguir os mesmos critérios de comunicação, classificação e análise de acidentes da Citrosuco e enviar via e-mail ou entregar cópia física do Relatório de Acidente*

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	33/36		

e cópia da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho) para o(s) Técnico(s) de Segurança da unidade local, devidamente assinados em até 07 dias.

Nota: A omissão da comunicação poderá implicar na rescisão contratual, falta grave.

5.23. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AS ÁREAS COMPETENTES

Nas unidades agrícolas os documentos do anexo III, devem ser encaminhados via email da área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, conforme item 5.20.5.

Nas unidades industriais os documentos do anexo III, devem ser incluídos no sistema Rainbowtec

5.24. EMPRESA MANIPULADORA DE ALIMENTOS (RESTAURANTE)

Fica determinado pela Empresa Citrosuco, que em cumprimento a Portaria CVS - 5 de 09 de Abril de 2013, os funcionários da empresa responsável pelo restaurante onde existe a manipulação de alimentos, deverão realizar exames laboratoriais de Coprocultura e Parasitológico de fezes nos exames: Admissionais, Periódico (anual) e Mudança de função.

5.25. Aspectos Legais

As atividades a serem executadas nas dependências da CITROSUCO, assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - Capítulo V, Título II, com redação dada pela Lei 6514/77 e Portaria n.º 3214/78 do ME e suas respectivas alterações. Nas Normas Técnicas vigentes, nas Instruções de Trabalho, Normas Internas e cumprir a Legislação Ambiental, entretanto, para casos específicos, a CITROSUCO poderá exigir o cumprimento de Ordem de Serviço e/ou Normas complementares a serem entregues à empresa parceira.

A circulação dos funcionários da empresa parceira fica limitada às áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização da Gerência.

O departamento de SSMA da CITROSUCO poderá proceder, sem prévio aviso, inspeções nas áreas de trabalho da empresa parceira, comunicando e solicitando ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, correção imediatas das irregularidades constatadas.

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a grave e iminente risco, a CITROSUCO procedimento disciplina pela vida (PG.350) através de seus representantes (Departamento de SSMA, Responsáveis pela obra, etc.), reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

A não realização de inspeções por parte do departamento de SSMA, não significa omissão e/ou concordância com práticas em desacordo com a legislação em vigor, bem como, aquelas que sejam

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	34/36		

contrárias ao conteúdo da presente norma, sendo de inteira e completa responsabilidade da empresa parceira e seus funcionários as consequências que advirem dessas práticas.

A empresa parceira, deverá habilitar todos os encarregados (líderes, supervisores, etc.) para realizar, no próprio local de trabalho o Diálogo de Segurança (DDS) que tem como foco principal a conscientização sobre prevenção de acidentes, organização, meio ambiente, etc. (devendo registrar em lista de presença). Essas reuniões não dispensarão os treinamentos, palestras de integração e prevenção de acidentes, específicas para as respectivas atividades de cada funcionário da empresa parceira.

A empresa parceira e seus funcionários quando na execução dos serviços, nas instalações da CITROSUCO, sujeitam-se as normas de segurança, disciplina e regulamentos internos vigentes na mesma, respondendo a empresa parceira, ilimitadamente pelas ocorrências e consequências que ela ou seu pessoal venham a praticar ou provocar pela falta de obediência às normas de disciplina, segurança e regulamentos já citados.

Os assuntos não mencionados neste manual e que não tenham norma específica, deverão ser esclarecidos por escrito junto a Gerência da Unidade contratante do serviço.

ART´s e Certificados devem ser emitidos com assinatura e certificação digital.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Tratamento dos registros

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção	Descarte
FC.539- Termo de Integração ao prestador					
CHECKLIST FÁCIL Inspeção de SSMA para terceiros					

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	35/36		

7. ANEXOS

7.1- Anexo I- Inspeção de SSMA para Prestadores de Serviços FC.1391 e/ou Check 27 kaizala

7.2- Anexo II- Regras pela vida PG.350

Procedimento regras pela vida é o documento que discrimina o programa “Disciplina pela Vida” e os procedimentos e regras gerais a serem realizados durante as suas atividades nas unidades industriais e agrícolas. A importância deste programa resume-se:

- Estabelecer regras pela vida, as quais são consideradas primordiais para a manutenção das vidas;
- Estabelecer gestão de consequências para o descumprimento de regras e procedimentos;
- Assegurar a promoção, proteção e manutenção a saúde física e mental dos funcionários;
- Assegurar a promoção e o reconhecimento dos funcionários que cumprirem o proposto neste procedimento.

As diretrizes estabelecidas devem ser respeitadas e tidas como informações obrigatórias, aos funcionários das prestadoras de serviços, lotados nas fazendas e filiais agrícolas e industriais. Possui

	CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA MANUAL	Código	MQ.0009		
		Revisão	7	10/07/2023	
	Título: MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Área	SAUDE OCUPACIONAL, SEGURANCA E MEIO- AMBIENTE (SSMA)		
		Páginas	36/36		

como objetivo de estabelecer regras, identificar, controlar e monitorar o desempenho e a eficácia operacional em todos os setores de referida área.

As regras contemplam as áreas da Agrícola e da Indústria, sendo que as 7 primeiras se aplicam para ambas as áreas, sendo:

Regra nº 01-Comunique imediatamente todos os acidentes do trabalho;

Regra nº 02-Faça a análise de risco e emita a permissão de trabalho (PT) antes de iniciar a atividade;

Regra nº 03-Nunca remova ou desative dispositivos de segurança pertencentes às máquinas e equipamentos sem autorização;

Regra nº 04-Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas;

Regra nº 05-Bloqueie todas as fontes de energia antes de iniciar atividades em máquinas e equipamentos;

Regra nº06-Use cinto de segurança e não utilize celular na condução de veículos e equipamentos;

Regra nº 07-Use seu dever de recusa em condições inseguras;

Regra nº 08-Use o cinto devidamente ancorado nos trabalhos em altura;

Regra nº 09-Nunca entre em local com atmosfera perigosa e obedeça aos procedimentos, aos alarmes e à sinalização;

Regra nº 10-Faça análise de risco do ambiente antes de executar atividade de trabalho a quente.

Para a Agrícola somente:

Regra nº 08-Utilize os EPI's obrigatórios na exposição a Defensivos Agrícolas.

Definições:

Advertência - Documento destinado para aplicar a responsabilidade formal às pessoas por atos faltosos na atividade laboral;

Ato Faltoso - É considerado ato faltoso o não cumprimento dos Procedimentos de SSMA, quando o empregado expõe-se ou expõe outras pessoas a situações de risco, nas atividades críticas com potencial de gravidade;

Falta Grave - É considerado falta grave o não cumprimento das Regras pela Vida, também se aplica quando o empregado se expõe ou expõe outras pessoas a situações de risco grave e eminente, nas atividades críticas com potencial de gravidade;

Notificação de Segurança - Documento referente a área de SSMA com objetivo de apontar os desvios identificados, relatados e verificados (condições inseguras e desvios comportamentais) quando não há o cumprimento dos Procedimentos de SSMA, com responsabilização formal às pessoas por ato faltoso na atividade laboral.

7.3- Anexo III- Lista de documentos - SSMA

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO.

**Elaborador: Isabela De Oliveira Cruz,
CLAUDIO ANDRES OYARZUN PUEBLA**

Aprovador: Luciano Rodrigues De Souza